



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2605056400100044301

Data de retorno do consumidor(a): 29/05/2026

Horário: _9h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): RAMON SALVIANO SILVA

CNPJ/CPF: 600.187.143-40

Endereço: Rua Serra da Guia - 161 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-460

Telefone: (85) 98560-1999

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Mercado Pago

Nome Fantasia: Mercado Pago

CPF/CNPJ: 10.573.521/0001-91

Endereço de Correspondência: Avenida das Nações Unidas - 3003 - Bonfim - Osasco - SP - 06233-200

Telefone Institucional: (11) 2543-4155

E-mail Institucional: oficios@mercadolivre.com

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

O consumidor relata que, em meados de abril de 2026, vendeu uma placa-mãe para um terceiro por meio da plataforma OLX, pelo valor total de R\$ 346,46 (trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), parcelado em 2 (duas) vezes. A negociação foi realizada entre pessoa física e pessoa física.

Em meados de maio de 2026, o consumidor recebeu uma notificação da reclamada informando que a compra havia sido contestada pelo indivíduo que recebeu o produto. Na ocasião, a reclamada solicitou o preenchimento de informações e o envio de documentos referentes ao produto vendido.

O consumidor procedeu conforme solicitado, encaminhando fotografias, documentos necessários, prints das conversas mantidas com o comprador e demais informações pertinentes. Posteriormente, a reclamada informou que a documentação enviada não atendia aos requisitos exigidos.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

O consumidor informa que, atualmente, permanece com o valor parcialmente retido, sem possibilidade de exercer plenamente sua defesa administrativa perante a reclamada.

Não obtendo solução junto à empresa, o consumidor registrou boletim de ocorrência, a fim de resguardar seus direitos. Relata, ainda, que está se sentindo induzido pela reclamada, diante da ausência de informações claras e da retenção parcial do valor, o que lhe causa insegurança e prejuízo. Além disso, dirigiu-se à sede deste órgão com o objetivo de buscar solução para a demanda apresentada.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer a liberação do valor retido.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 19 de Maio de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ



PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Ciente e de acordo:

RAMON SALVIANO SILVA - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____